



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 408/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um prédio na sede do Município, destinado à instalação da Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante celebração de convênio, que estabelecerá os procedimentos necessários à participação do Município no custeio das despesas.

Art. 2º - A locação autorizada por esta Lei, vigorará até o dia 31/03/2001.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para pagamento das despesas decorrentes da locação do imóvel de que trata o art. 1º, para o corrente exercício, suplementar à dotação orçamentária constante da seguinte categoria econômica:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.000,00

Art. 4º - O crédito adicional aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) previstos no Órgão abaixo relacionado:

ÓRGÃO - 04 - Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.01 - Secretaria de Administração	
ATIVIDADE - 2008 - Manutenção do Órgão e Unidades Subordinadas	
ELEMENTO DE DESP. - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - A dotação orçamentária suplementada pelo artigo 1º, será a seguinte:

ÓRGÃO - 04 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.01 Secretaria de Administração

ATIVIDADE - 10.05 - Manutenção dos Serviços Postais

ELEMENTO DE DESP. - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO
SUL, 22 DE ABRIL DE 1998.**

**ALDO ROHDE,
Prefeito Municipal.**